

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 24/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Manifesto meus cumprimentos aos membros e auxiliares desta Casa, quando se faz necessário encaminhar para apreciação mais um projeto.

 Elaborou-se o projeto de lei n° 24/2024 para atender a seguinte situação orçamentária e financeira.

 O município de Arroio do Padre foi contemplado com recursos financeiros provenientes da União através da Lei Paulo Gustavo.

 Os recursos financeiros provenientes desta Lei são da ordem de R$ 49.104,35 (quarenta e nove mil, cento e quatro reais e trinta e cinco centavos). Para a aplicação desses recursos foram abertos 02 (dois) editais, depois através da respectiva pontuação foram contemplados os interessados que agora receberão os recursos financeiros para a produção dos trabalhos a que se propuseram.

 Para não haver atrasos na disponibilidade dos recursos aos interessados, pede-se atenção e apoio na aprovação desse projeto de lei ainda neste período, necessitando para tanto que seja dado a este, tramitação em regime de urgência.

 Constam no próprio projeto de lei o valor e a fonte de recurso como também a classificação orçamentária a ser adotada.

Sendo o que havia.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 09 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal de 2024.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

07 – Setor de Atividades Culturais

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0407 – Patrimônio e Cultura

2.423 – Desenvolvimento Cultural e Patrimonial

3.3.60.45.00.00.00 - Subvenções Econômicas. R$ 18.973,86 (dezoito mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R$ 2.988,63 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)

3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. R$ 13.021,18 (treze mil, vinte e um reais e dezoito centavos)

Fonte de Recurso: 2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. R$ 10.590,51 (dez mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e um centavos)

3.3.90.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. R$ 3.530,17 (três mil, quinhentos e trinta reais e dezessete centavos)

Fonte de Recurso: 2.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Valor total do Crédito Adicional Especial: R$ 49.104,35 (quarenta e nove mil, cento e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2023, na Fonte de Recurso: 2.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, no valor de R$ 34.983,67 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos), e na Fonte de Recurso: 2.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R$ 14.120,68 (quatorze mil, cento e vinte reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 09 de janeiro de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal